



DECRETO Nº 031

DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos serviços considerados essenciais nesse período de pandemia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ-PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da propagação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF, de 03 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a classificação de **pandemia** dada à situação mundial do novo coronavírus pela OMS, no dia 11 de março de 2020, alertando para o risco potencial da doença atingir a população mundial de forma simultânea;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às providências adotadas necessárias e suficientes para assegurar o cumprimento dos dispositivos da LDB, em termos de parâmetros organizativos das atividades escolares e execução de seus currículos e programas, em especial os artigos 24 e 47;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Lagoa do Piauí/PI;



Estado do Piauí.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
C.N.P.J. 01.612.583/0001-74
Av. José Soares da Silva, 1488 - Centro - Lagoa do Piauí (PI)
C.E.P. 64.388.000/ Fone: (086) 3259-1132



CONSIDERANDO finalmente, as disposições contidas no Decreto Estadual nº 18.913, de 30 de Março de 2020.

DECRETA

Art. 1º Determinar que os comércios de Lagoa do Piauí que estão em funcionamento amparados pelo Decreto nº 016/2020, que instituiu as normas de enfrentamento do novo Corona Vírus, os horários de atendimento será, das 7h às 17h de segunda a sexta e aos Sábado das 7h as 13h, a partir do dia 06 de agosto de 2020, As feiras livres estão devidamente proibidas, devido a necessidade de haver um maior controle sobre o contágio do COVID 19 no nosso Município.

Art. 2º. Determinar que, com exceção das padarias, postos de gasolina, borracharias , Farmácias , Delivery e Loteria, todos comércios devem se manter fechados nos sábados à partir das 13:00hs., e aos domingos o dia todo, a partir do dia 06 de agosto de 2020 à 20 de agosto 2020.

§1º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator à sanção de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a 10.000,00 (dez mil reais), observando-se a razoabilidade e o grau de reincidência.

§2º A reincidência do disposto no caput deste artigo sujeitará o infrator à cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo da aplicação da multa, com a interdição imediata do estabelecimento.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa do Piauí, Estado do Piauí, 06 de agosto de 2020.


ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



Estado do Piauí.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
C.N.P.J. 01.612.583 / 0001-74
Av. José Soares da Silva, 1488 - Centro - Lagoa do Piauí (PI)
C.E.P . 64.388.000 / Fone: (086) 3259-1132



DECRETO Nº 33/2020

LAGOA DO PIAUÍ-PI, 11 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ALOCAÇÃO DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NOS ELEMENTOS DAS DESPESAS CRIADAS NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ-PI NO EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí-PI.

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a situação de emergência de calamidade pública em decorrência do coronavírus (COVID-19) declarada no Decreto de emergência do município nº 012/2020, de 31 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí na data 02 de abril de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente a população através de medidas necessárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 97, de 9 junho de 1999 (Capítulo VI), Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), Diretriz Ministerial nº 2/2020, de 4 de fevereiro de 2020 (Ministério da Defesa), Lei nº 8080/1990; Lei nº 8.142/1990 e Lei Complementar nº 141/2012. Medida Provisória nº 924/2020, Portaria GAB/MS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, Portaria nº 480 de 25 de março de 2020, Decreto Legislativo Federal nº 06 de 20 de março de 2020, Decreto Estadual nº 18.884 de 16 de março de 2020 e Decreto Estadual de nº 18.895 de 19 de março de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Será feito o reajuste, por meio de ato próprio, da alocação de créditos extraordinários visando à necessidade maior com gastos nos elementos da despesa abaixo, objetivando prestar serviços de enfrentamento ao Covid-19 situação de emergência no município. Na forma do artigo 43, III, da Lei Federal 4.320/64 e Nota Técnica do Ministério da Economia SEI nº 12774/2020/ME. Conforme abaixo especificado:

DECRETO Nº 033, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Créditos Extraordinário (+)**200.00,00**

02	61	00	SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E SANEAMENTO		
662	10.122.0204.1948.0000	3.3.90.30.00	ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL COM A COVID 19	100.000,00	
		001	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001	00
		300 000	Recursos Ordinários		
			Saúde		
663	10.122.0204.1948.0000	3.3.90.36.00	ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL COM A COVID 19	40.000,00	
		001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001	00
		300 000	Recursos Ordinários		
			Saúde		
664	10.122.0204.1948.0000	3.3.90.39.00	ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL COM A COVID 19	40.000,00	
		001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001	00
		300 000	Recursos Ordinários		
			Saúde		
665	10.122.0204.1948.0000	4.4.90.52.00	ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL COM A COVID 19	20.000,00	
		001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 001	00
		300 000	Recursos Ordinários		
			Saúde		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Fonte de Recurso:

001 00 200.000,00

Artigo 3º.- Este Decreto retroagirá para a data do dia 01/06/2020.

Artigo 4º.- Revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Lagoa do Piauí-PI, 11 de Agosto de 2020.



Antonio Francisco de Oliveira Neto
Prefeito Municipal